MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de maio de 2016

*DE:* Cleusa Maria Dessanti – Secretaria de Educação

*PARA:* Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | 1.300 | UN | 9,90 | 12.870,00 |
| TOTAL | | | | | **12.870,00** |

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais).**

Cordialmente,

CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de maio de 2016

*DE:* Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, encaminhamos:

*PARA:* Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

*PARA:* Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

*PARA:* Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de maio de 2016

*DE:* Secretaria de Finanças

*PARA:* Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 06/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 10 de maio de 2016

*DE:* Assessoria Jurídica

*PARA:* Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no oficio, de 05/05/2016, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em **R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais).**

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

A Licitação dar-se-á sob a modalidade ***PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO,*** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de maio de 2016

*DE:* Marlon Fernando Kuhn

*PARA:* Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO, na forma* ***PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO,*** que tem por objeto à **contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto,** nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2016

## MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

## TIPO: MENOR PREÇO

## "EXCLUSIVO ME-EPP"

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **...../...../....., às .....:..... horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

**1- DO OBJETO**

**1.1**- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

| LOTE: 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | 1.300 | UN | 9,90 | 12.870,00 |
| **TOTAL** | | | | | **12.870,00** |

**2– DA DOTAÇÃO**

**2.1**– Para cobertura da despesa decorrente desta licitação serão utilizados recursos financeiros recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|---|---|---|
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

**3- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**3.2-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**3.3-** Os interessados deverão entregar até o dia **...../...../..... às .....:.....** horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

***3.2- Os interessados em participar do certame licitatório deverão apresentar amostra do material, em até 02 (dois) dias anterior a data de abertura do envelope de proposta, visando a aprovação técnica do objeto a ser realizada pela***

***Secretaria de Educação.***

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.4**- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1**- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3**- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

**5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1**- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de

impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1**- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

**7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1**- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2**- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3**- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4**- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**7.5**- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.6**- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1**- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2**- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes

credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3**- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4**- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5**- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6**- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7**- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8**- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9**- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10**- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11**- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12**- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13**- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação,

hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14**- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16**- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17**- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18**- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19**- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO.**

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1**– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado

onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2**- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.3**- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1**- A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**10.2**- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

**10.3**- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.4**- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**10.5**- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**11- DO VALOR MÁXIMO**

**11.1**- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais),** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

**12- DAS PENALIDADES**

**12.1**- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2**- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.
**12.3**- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

**13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
**13.1**- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
**13.2**- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
**13.3**- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
**13.4**- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
**14.1**- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
**14.2**- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
**14.3**- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

**15-DO PAGAMENTO**
**15.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

**16- DOS ANEXOS DO EDITAL**
**16.1**- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
**16.2**- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas,

constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1**- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2**- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3**- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4**- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5**- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6**- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**MARLON FERNANDO KUHN**
**Prefeito Municipal**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2016
# PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.300 | UN | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | | |
| TOTAL | | | | | |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** – O Objeto deverá ser entregue na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|---|---|---|
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que seja considerado inadequado.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA
### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### CLÁUSULA OITAVA
### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**
**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....
.....

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 12 de maio de 2016

***DE:*** Assessoria Jurídica

***PARA:*** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2016

## MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

## TIPO: MENOR PREÇO

## "EXCLUSIVO ME-EPP"

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **25/05/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

**1- DO OBJETO**

**1.1**- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

| LOTE: 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | 1.300 | UN | 9,90 | 12.870,00 |
| **TOTAL** | | | | | **12.870,00** |

**2- DA DOTAÇÃO**

**2.1**- Para cobertura da despesa decorrente desta licitação serão utilizados recursos financeiros recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|---|---|---|
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

**3- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**3.2-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**3.3-** Os interessados deverão entregar até o dia **25/05/2016 às 14:00** horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

***3.2- Os interessados em participar do certame licitatório deverão apresentar amostra do material, em até 02 (dois) dias anterior a data de abertura do envelope de proposta, visando a aprovação técnica do objeto a ser realizada pela***

***Secretaria de Educação.***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.4**- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1**- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3**- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

**5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1**- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de

impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1**- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

**7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1**- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2**- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3**- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4**- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**7.5**- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.6**- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1**- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2**- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes

credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3**- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4**- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5**- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6**- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7**- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8**- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9**- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10**- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11**- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12**- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13**- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação,

hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14**- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16**- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17**- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18**- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19**- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO.**

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1**– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado

onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2**- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.3**- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1**- A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**10.2**- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

**10.3**- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.4**- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**10.5**- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**11- DO VALOR MÁXIMO**

**11.1**- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais),** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

**12- DAS PENALIDADES**

**12.1**- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2**- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.
**12.3**- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

**13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
**13.1**- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
**13.2**- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
**13.3**- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
**13.4**- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
**14.1**- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
**14.2**- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
**14.3**- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

**15-DO PAGAMENTO**
**15.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

**16- DOS ANEXOS DO EDITAL**
**16.1**- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
**16.2**- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas,

constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;

f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1**- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2**- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3**- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4**- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5**- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6**- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 12 de maio de 2016

**MARLON FERNANDO KUHN**
**Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE::_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

Planalto-Pr._____ de _____de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2016
# PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.300 | UN | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | | |
| TOTAL | | | | | |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** - O Objeto deverá ser entregue na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|---|---|---|
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que seja considerado inadequado.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA
### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

## CLÁUSULA OITAVA
### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**
**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....
.....

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**JOÃO OLINDO BARBOSA,** torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para AVICULTURA DE CORTE, situado na Linha Sagrada Família, s/no. Planalto, Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 25 de maio de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 25 de maio de 2016 – às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4328 DE 09 DE MAIO DE 2016.**

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial para efetuar avaliação e verificação da situação jurídica do imóvel parte ideal da Chácara sob n.º 19-AA-20-AA-32-AA e 33-AA, da Gleba 01-CP, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de terra de 10.300,00 m² (Dez mil e trezentos metros quadrados).Matricula sob n.º 21.692.

| | |
|---|---|
| IVO BAGIO | RG – 3.674.161-9 SSPPR |
| LUIZ BIAZUS | RG – 2.004.827 SSPPR |
| ROBERTO ALOYSIO GOERGEN | RG – 7.540.983-4 |

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de dez dias para emitir parecer e avaliação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4329 DE 09 DE MAIO DE 2016.**

Nomeia a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, composta pelos seguintes membros:

| | | |
|---|---|---|
| Titulares: | | |
| Marlon Fernando Kuhn | Prefeito Municipal | Gestor Municipal |
| Pedro Mombach | Vereador | Câmara de Vereadores |
| Paulo Sergio Budtinger | Presidente | Cooperativa Habitacional |
| Ivo Baggio | Presidente | Fundo Municipal de Previdência |
| Luiz Carlos Zaneltin | Presidente | Associação Com. Empresarial |
| Suplentes: | | |
| Idair Furlaneto Molon | Presidente | Sindicato Rural |
| Oldemar Ceconi | Secretário Municipal | Gestor Municipal |
| José Adernaz Frey | Movimentos Sociais | Representantes de Bairros |
| Ivanete Dal Agnol Kuhn | Presidente | CMDCA |
| Janice Royer Borchardt | Assistente Social | APMI |

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e, como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4330 DE 09 DE MAIO DE 2016.**

Fixa o valor da Unidade fiscal de Planalto – UFP, para vigorar no mês de maio de 2016, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Emenda n.º 04 da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e Lei Complementar Municipal n.º 03/2009 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – O valor da Unidade Fiscal de Planalto – UFP, a vigorar no mês de maio de 2016, será de R$ 21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º –. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL Nº 48/2016**

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir da publicação do presente, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

| Cargo | Nº Vagas | Nível | Grupo | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Servente | 01 | 01 | 02 | 40 horas/semanais | 880,00 |

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, o candidato aprovado e convocado terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 48/2016**

**MARLON FERNANDO KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir da publicação do presente, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

| Cargo | Nº Vagas | Nível | Grupo | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Servente | 01 | 01 | 02 | 40 horas/semanais | 880,00 |

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, o candidato aprovado e convocado terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**MARLON FERNANDO KUHN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2016**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2016 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2016**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2016 – às 14:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Copini & Filhos Ltda.
OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.
LOTE: 1 ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29.
LOTE: 2–ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,15,16, LOTE: 3 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,
19,20,21,22,23,24,25,26,27. LOTE: 4 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25
26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50
51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75
76,77,78,79.
LOTE: 5 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19
20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44
45,46,47,48,49. LOTE: 6 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
VALOR TOTAL R$ 73.996,73 (setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Dal Molin Auto Peças Ltda.
OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.
LOTE: 1–ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08, 10,11,12,13. LOTE: 2 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20. LOTE: 3 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,
22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35. LOTE 04 – ITENS:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,193,20,21
22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,
46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69
70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93. LOTE 05 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,
18,19,20,21. LOTE 06 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10
VALOR TOTAL R$ 61.195,49 (sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Peças Izabelense Ltda.
OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.
LOTE: 1–ITENS: 01,02,03 LOTE: 3 –ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,
15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26
27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40. LOTE: 4 –ITENS:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24
25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,
51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70. LOTE: 5 –ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,
22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. LOTE: 6 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.
VALOR TOTAL R$ 65.155,76 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.
Situação: Classificada
2.2 COPINI & FILHOS LTDA.
Situação: Classificada
2.3 DAL MOLIN AUTO PEÇAS LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 76.468.370/0001-10, situada na Av. dos Pinheiros, nº 1449, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para o fornecimento do LOTE: 01 09,28,37. LOTE 03: 02,06,09,10,14,15,16,17,19,20,21,22,25,26,27,28,29,32,33,34,37,43,46,47,61,62,63,65,66,67,68,69,70,87,92,92,96,97,98,102. LOTE 04: 21,24,25,26,27,35,36,38,39,43,44,45,55,56,58,59,63,66,67,72,73,78,84,85,86,95,98,99,100,102,111,117,118,121,138,139,140,143,144,145,146,147,149,150,151,152,153,170,171,172,173,174,175,183,195,196,200,203,204,205,206,220,221,223,224,226,229,232,238,239. LOTE 05: 07,14,20,24,25,26,31,37,40,41,47,48,49,50,52,56,57,58,60,62,67,68,70,72,73,77,81,83,84,85,90,91,101,102,103,104,105,106,107,110,111,112,113,114 LOTE 06: 01,06,09,10,12,15,19,29,33,34.
Totalizando a importância de R$ 65.155,76 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
3.2 COPINI & FILHOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.581.074/0001-68, situada na Av. Brasil, nº 1199, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, para o fornecimento do LOTE: 01,02,03,04,05,07,08,10,11,12,13,14,15,16,18,20,23,25,27,29,30,31,32,33,34,38,39,40,42. LOTE 02: 02,03,06,09,11,12,15,16,17,24,25,28,31,32,33,34. LOTE 03: 03,04,07,08,35,36,40,41,42,48,49,51,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86. LOTE 04: 01,02,3,04,05,06,07,08,11,12,13,14,17,18,19,20,22,23,28,31,32,33,34,37,42,54,57,60,61,62,69,70,71,83,87,88,89,90,92,93,101,103,104,107,108,114,

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Agente Delegado:- ARCELINO LEAL SANTOS
Avenida Porto Alegre nº 245 - Francisco Beltrão - PR

## EDITAL DE LOTEAMENTO

ARCELINO LEAL SANTOS, Agente Delegado do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei,

**FAZ SABER**, a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao que determina a **LEI FEDERAL Nº 6.766/79** (Lei do Loteamento) e das demais disposições legais, em seu Serviço Registral, localizado à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade, acham-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, para a realização do Registro do Loteamento denominado de **"LOTEAMENTO DELLA BETTA"**; a ser implantado no imóvel denominado "LOTE Nº 39-REMANESCENTE" da GLEBA Nº 57-F.B., localizada no Perímetro Urbano da cidade, Município e Comarca de Francisco Beltrão, 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com a Área **89.176,21m2**, (Oitenta e nove mil, cento e setenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na MATRICULA Nº **33.428** deste Ofício; cujo imóvel é de propriedade da Empresa DELLA BETTA & DALABETA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.787.805/0001-78, com sede e foro nesta cidade, sito Rua 7 de Setembro nº 534, Sala 07, Bairro Cristo Rei, neste cidadeno ato representado pelo seu Representante Legal, senhor Luiz Renato Delabeta, portador da C.I. nº 6016076-7/SSP-PR e do CPF/MF nº 8396454:9/15, residente e domiciliado nesta cidade. -

O **"LOTEAMENTO DELLA BETTA"**, está composto por **07** (Sete) QUADRAS com um total de **98** (Noventa e oito) LOTES, com a área total de **89.176,21m2**., assim distribuídos:- a)- QUADRA Nº 1.673, com a área de 2.218,95m2m2., composta de 06 (Seis) Lotes Urbanos; b)- QUADRA Nº 1.674, com a área de 2.367,67m2., composta de 08 (Oito) Lotes Urbanos; c)- QUADRA Nº 1.675, com a área de 21.083,57m2., composta de 44 (Quarenta e quatro) Lotes Urbanos.- d)- QUADRA Nº 1.676, com a área de 18.432,12m2., composta de 15 (Quinze) Lotes Urbanos; e)- QUADRA Nº 1.677, com a Área de 4.452,76m2., composta de 14 (Quatorze) Lotes Urbanos; f)- QUADRA Nº 1.678, com a área de 2.800,61m2., composta de 08 (Oito) Lotes Urbanos; e g)- QUADRA Nº 1.679 com a área de 3.589,52m2., composta de 03 (Três) Lotes Urbanos.- VIAS PÚBLICAS **(Ruas)** com a área total de **14.465,77m2**., formadas pelas seguintes Ruas: a)- Rua Antonio Patrich, com a área de 916,71m2.; b)- Rua Claimar José Milani (Prolongamento), com a área de 395,12m2.; c)- Rua Etelvina Postal Gallina, com a área de 1.182,25m2.; d)- Rua Lula da Silva, com a área de 1.182,25m2.; e)- Rua Ortidório Giminiano, com a área de 369,37m2.- f)- Rua Verginia Della Betta, com a área de 4.226,82m2.; g)- Rua José Primo Trictes, com a área de 3.764,26m2.- ÁREA INSTITUCIONAL, com o total de **3.969,06m2**., formada por 03 (Três) Áreas, a saber: a)- Lotes nºs. 04, 05 e 06 da Quadra nº 1.673, com a área total de 1.114,51m2.; b)- Lote nº 02 da Quadra nº 1.679, com a área de 1.094,55m2.; c)- Lote nº 04 da Quadra nº 1.676, com a área de 1.760,00m2.- ÁREA DE RESERVA LEGAL, com a área de 17.835,24m2.- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com a área de 1.463,06m2.- De acordo com os Artigos 3º, 4º e 5º do DECRETO MUNICIPAL Nº 689/2015 de 23/12/2015, as Vias Públicas (Ruas), com 14.465,77m2., a Área de Reserva Legal, com 17.835,24m2., e a Área de Preservação Permanente, com 1.463,06m2., serão transferidas para o Município de Francisco Beltrão-PR., conforme o Artº 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979.- A LOTEADORA outorgará Escritura Pública de Hipoteca do Lote nº 24 da Quadra nº 1.675, com a área de 1.406,14m2., como Caução para garantir a execução das obras de infraestrutura no loteamento, de acordo com o Art. 24 da Lei Municipal nº 3372/2007.- O Projeto Técnico e os Mapas e Memoriais Descritivos das unidades, foram assinados pelo Arquiteto Giancarlos Malacarne – CAU nº A-97669-7 - (RTT SIMPLES Nº 0000003425493, fornecido pelo CAU/BR; e pela Engenheira Agrimensora - Cleusa Castro de Jesus - CREA/SC nº 45432-D e Visto CREA/PR nº 93305/D (ART/CREA-PR nº 20142806979). Loteamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 689/2015, de 23/12/2015.- **Loteamento Protocolado neste Ofício, sob nº 99.834 em data de 02/05/2015.- O presente Edital será publicado em Jornal de circulação diária na região, durante 03 (três) dias, em edições consecutivas.**

**Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da datada da ultima publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, o citado Loteamento será registrado.**

Francisco Beltrão, 11 de Maio de 2.016

Arcelino Leal Santos – Agente Delegado

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85 740-000 - Fone/fax (0xx46) 3556-1223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcaprefeitura@hotmail.com

**DECRETO N 52/2016**

REGULAMENTA A CONCESSAO DE BÔNUS AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 724/2010 de 07/12/2010,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, através do presente Decreto, a concessão de Bônus criado pela Lei Municipal nº 724/2010 de 07/12/2010.

**§ 1º.** O bônus a ser concedido pelo Município em 2016 será no valor global de até R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de acordo com o movimento econômico através da prestação de contas do bloco de produtor rural e relatório da exatoria local.

**§ 2º.** O bônus a ser concedido oscilará entre os valores de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no mínimo e de R$ 326,01 (trezentos e vinte seis reais e um centavo) no máximo obedecendo a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| De R$ 1,00 a R$ 1.000,00 | R$ 45,00 |
| De R$ 1.001,00 a R$ 20.000,00 | R$ 45,00 + 2% a cada 1.000 |
| De R$ 20.001,00 a R$ 40.000,00 | R$ 66,87 + 2% a cada 1.000 |
| De R$ 40.001,00 a R$ 60.000,00 | R$ 99,36 + 2% a cada 1.000 |
| De R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00 | R$ 147,65 + 2% a cada 1.000 |
| De R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00 | R$ 219,39 + 2% a cada 1.000 |
| Acima de R$ 100.000,00 | R$ 326,01 |

**Art. 2º. Para requerer a liberação do bônus o produtor deverá:**

a) Estar em situação de adimplência junto a Prefeitura Municipal;

b) Apresentar nota fiscal de venda de produtos agropecuários junto a Secretaria Municipal da Agricultura devendo constar na nota fiscal o nome e o CPF do produtor rural;

c) Estar em dia com o CAD/PR.

**Art. 3º.** O bônus poderá ser requerido a partir de 16 de Maio a 31 de Junho de 2016, e recebido entre os meses de agosto e setembro de 2016.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

Perola D'Oeste - PR, 12 de Maio de 2016.

**Alcir Valentin Pigoso - Prefeito Municipal**

---

## *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS*

**PÉROLA D'OESTE – PARANÁ**

*Rua Presidente Costa e Silva, 280 – CEP: 85.740-000*
*e-mail: assistenciasocial@peroladoeste.pr.gov.br Fone: (46) 35561223*

**RESOLUÇÃO Nº 14/2016**

**SUMULA**: ***Aprova a Inscrição do Programa Voluntariado Paranaense - PROVOPAR no Conselho Municipal de Assistência Social*** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 114/95 de 27 de outubro de 1995.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de Abril de 2016, e publicada no Órgão Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Aprova a Inscrição do Programa Voluntariado Paranaense - PROVOPAR***, sendo que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 06 de Abril de 2016.

Tania Lovis
Presidente do CMAS

---

# Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos educativos, para atendimento especifico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2016 – às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2016

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresa para execução de pavimentação e recape em CBUQ |
| CONTRATADO: | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME |
| CNPJ: | 08.715.392/0001-87 |
| VALOR: | 2.285.875,93 |
| VIGÊNCIA: | 30/06/17 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de maio de 2016.

MAURÍCIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de premiação cultural artística e desportiva |
| CONTRATADO: | IRMÃOS REATTO LTDA |
| CNPJ: | 06.608.418/0001-98 |
| VALOR: | 51.718,44 |
| VIGÊNCIA: | 12/05/18 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de maio de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2016

| | |
|---|---|
| OBJETO: | contratação de empresa objetivando a aquisição de calcário agrícola calcítico |
| CONTRATADO: | ARMAZENS GERAIS IP LTDA - ME |
| CNPJ: | 00.857.258/0001-09 |
| VALOR: | 22.580,00 |
| VIGÊNCIA: | 12/05/17 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de maio de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato nº 105/2016 PREGÃO PRESENCIAL 38/2016: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e a empresa GENTE SEGURADORAS S.A - CNPJ sob nº 61198164000160 - objeto: AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA AS MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 38/2016. Vigência: 11/05/2017- dotação: 73-74 Valor total R$ 2.000,00. Vitorino, em 12/05/2016. Assinaturas Juarez Votri - Contratante Município de Vitorino - GENTE SEGURADORAS S.A - MARCELO WAIS

Extrato da ata de registro de preços nº 106/2016, pregão presencial regsitro de preços nº 34/2016- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa CENTRO OESTE COM. E INST. DE MATERIAIS ELETRICOS L. CNPJ N º 10583036000107 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ADEQUAÇÃO E AUMENTO DE CARGA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 34/2016:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 106/2016. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE - CENTRO OESTE COM. E INST. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Extrato da ata de registro de preços nº 107/2016, pregão presencial regsitro de preços nº 35/2016- Por Item - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa JARDINAGEM OESTE LTDA, ME, CNPJ N º 07.862.851/0001-92, objeto: registrar em ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 35/2016: Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 107/2016, o prazo de vigência do registro de preços será 12 MESES. assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino e JARDINAGEM OESTE LTDA, ME - VALDOMIRO DOS SANTOS ILHA.

Extrato da ata de registro de preços nº 108/2016, pregão presencial regsitro de preços nº 36/2016- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME, CNPJ N º 07316074000180- objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO 05/2016, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 36/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 109/2016. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino – MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME – MAURO ANTONIO.

Extrato da ata de registro de preços nº 109/2016, pregão presencial regsitro de preços nº 37/2016- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ N º 05401626000123- objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MUSICALIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS PEDAGOGICAS,, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 37/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº, 109/2016. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP - DOUGLAS CEZAR BENETTI

PORTARIA Nº 103/2016

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Determinar que o Sr. Ademir Veloso, Secretario Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio (Decreto n.º 3612/2016), realize levantamento e situação das doações de imóveis com encargos, nos termos Lei Municipal 877/2006 - Lei Geral de Incentivo as Indústrias e Comércio.

II – Da-se o prazo de 180(cento e oitenta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2016

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Valcir Juriati, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 319/2016, para transporte de paciente do SUS em Chopinzinho PR no dia 13 de maio de 2016.

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Verê

PREGÃO PRESENCIAL 20/2016
PROCESSO 29/2016
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A pregoeira JUCELAINE BORTOLINI torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o acolhimento do recurso interposto pela empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME contra a habilitação da empresa ALEX UILIAM BOTTEGA – ME, de modo a declarar vencedor e adjudicar os itens 1, 2 e 3 do lote 01 do certame licitatório em favor do segundo colocado, a empresa recorrente IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME.

Verê-PR, 12 de maio de 2016.

JUCELAINE BORTOLINI
PREGOEIRA/2015/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
Estado do Paraná

EDITAL Nº079/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/2012

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, aberto através do Edital nº 158/2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 13 de Maio a 13 de Junho de 2016, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

| C | CANDIDATO | PF | DN |
|---|---|---|---|
| 126ª | Quesia Cristina Andreis | 53,32 | 11/03/1985 |

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 080/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ (Ponte Nova da Cotegipe)

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 6ª | Lais Cristina Weschenfelder | 99470690 | 27/12/1992 | 94 |

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 081/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ESCOLA

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 76ª | Elessandra Gassner | 91658100 | 09/01/1985 | 156 |

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Gmail carla mombach <carla.pref@gmail.com>

# pregão 044/2016

1 mensagem

**carla mombach** <carla.pref@gmail.com> 16 de maio de 2016 15:52
Para: "jornalfontedosaber@rline.com.br" <jornalfontedosaber@rline.com.br>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

**2 anexos**

**EDITAL.doc**
1010K

**Proposta.esl**
2K

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9039125614

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH, 1425

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

Planalto-Pr.15 de maio de 2016

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

RG Nº 3.631.503-2

ASSINATURA:_____

04.357.719/0001-35
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
RUA RODOLFO ULRICH, 1425
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

ENDEREÇO RUA RODOLFO ULRICH, 1425 FONE: 46.35551535

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o Sra. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, portador da cédula de identidade sob nº 3.631.503-2 e CPF sob nº 581.046.829-20,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto Pr., 25/ maio /2016

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA
RG: 3.631.503-2 CPF: 581.046.829-20
CARGO: PROPRIETÁRIA

04.357.719/0001-35
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
RUA RODOLFO ULRICH, 1425
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 3.631.503-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.631.503-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**

FILIAÇÃO: ALDERINO DOMINGOS SPONCHIADO
NILSA IGNES ZANELLA SPONCHIADO

NATURALIDADE: S.IZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, STA IZAB OESTE
C.CAS=78, LIVRO=1B, FOLHA=39V

CPF: 581.046.829-20

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 25/05/16

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME
## CNPJ: 04.357.719/0001-35
## NIRE: 41204527621

**Os abaixo identificados e qualificados:**

1. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, brasileira, casada, bancária, natural de Sta. Isabel Oeste-Pr, CPF: 581.046.829-20 e identidade civil nº: 3.631.503-2 SSP-II-Pr em 20/04/1982, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº: 1425, centro, cidade de Planalto-Pr. CEP: 85750-000. e
2.ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA, brasileira, casada, natural de Wenceslau Braz- Pr, comerciante, CPF: 021.640.509-24 e identidade civil nº: 1.007.106-2 SSP-II-Pr, em 10/02/1995, residente e domiciliada a Rua Batista Pessine nº: 464, Bairro: Vista Alegre das Mercês, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80820-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob o nome de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA-ME, com sede e foro na Rua Rodolfo Ulrich, nº: 1425, centro, cidade de Planalto-Pr. CEP: 85750-000. CNPJ: 04.357.719/0001-35 Contrato Social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº: NIRE: 41204527621 em 20/03/2001, RESOLVEM CONSOLIDAR o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº: 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
## EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA-ME, e tem sua sede e domicilio na Rua Rodolfo Ulrich, nº: 1425, centro, cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros. (CNAE: 2211-0/00).

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/5/16
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME
## CNPJ: 04.357.719/0001-35
## NIRE: 41204527621

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| MARILENE SPONCHIADO SKIBA | 85.0 | 8.500 | 8.500,00 |
| ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA | 15.0 | 1.500 | 1.500,00 |
| T O T A L | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, descriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciam ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, perante órgãos públicos, instituições, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1°. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§2°. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10.05.16
ASSINATURA

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME
## CNPJ: 04.357.719/0001-35
## NIRE: 41204527621

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultados econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, á disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ME: declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que: se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99; não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: fica eleito o foro da cidade de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto-Pr. 08 de Dezembro de 2003.

MARILENE SPONCHIADO SKIBA

ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/05/16
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
4
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME

## CNPJ: 04.357.719/0001-35

## NIRE: 41204527621

**TESTEMUNHAS:**

**DILCEU WILDGRUBE**
**RG:46666313-II-PR**

**MARISA KRUGER TOEPKE**
**RG: 6068754966 SSP-RS.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004
SOB NÚMERO: 20034091858
Protocolo: 03/409185-8
Empresa:41 2 0452762 1
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de FRANCISCO BELTRÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/05/16
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

)

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH, 1425 FONE:46 3551535

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr., 25 /maio /2016

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

RG: 3.631.503-2 CPF: 581.046.829-20

CARGO: PROPRIETÁRIA

04.357.719/0001-35
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
RUA RODOLFO ULRICH, 1425
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

ENDEREÇO RUA RODOLFO ULRICH, 1425 FONE:46 35551535

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr., 25 /maio /2016

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

RG: 3.631.503-2 CPF: 581.046.829-20

CARGO: PROPRIETÁRIA

04.357.719/0001-35
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
RUA RODOLFO ULRICH, 1425
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Município de Planalto

Pregão Presencial 44/2016

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 04.357.719/0001-35 **Fornecedor :** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL **E-mail:**

**Endereço :** RODOLFO ULRICH 1425 SALA - centro - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone:** 3555-1535 **Fax:** **Celular:**

**Inscrição Estadual:** 9039125614 **Contador:** MARISA KRUGER **Telefone contador:** 4635551340

**Representante:** MARILENE SPONCHIADO SKIBA **CPF:** 581.046.829-20 **RG:** 36315032

**Endereço representante:** RUA RODOLFO ULRICH 1495 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone representante:** 4635551535

**E-mail representante:** jornalfontedosaber@rline.com.br

**Banco:** 1 - BB **Agência:** 4754-6 - BANCO DO BRASIL - Planalto/PR **Conta:** 19488-3 **Data de abertura:** 03/04/2006

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

**Lote :** 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | 1.300,00 | UN | 9,90 | FONTE DO SABER | FONTE DO SABER | 9,90 | 12.870,00 |

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** **12.870,00**

**TOTAL DA PROPOSTA :** **12.870,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL
CNPJ: 04.357.719/0001-35

# Município de Planalto - 2016

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

## Pregão 44/2016



Objeto: aquisição de cadernos educativos

| Lote: 0001 | Item: 0001 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, | Marca/Modelo: | Quantidade: | 1.300,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Fornecedor 1577 | EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL | FONTE DO SABER\FONTE DO | | **Vencedor** |

| Rodada | Valor |
|---|---|
| Lance Inicial | 9,90 |
| 1 | 9,85 |

IVO BAGGIO
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL
MARILENE SPONCHIADO SKIBA

# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ


## PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

## DATA: 25/05/2016

## EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

## DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **15/06/2016;**
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **11/09/2016;**
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **14/09/2016;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **16/07/2016;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **14/08/2016;**
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04357719/0001-35
**Razão Social:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
**Nome Fantasia:** FONTE DO SABER
**Endereço:** RUA RODOLFO URLICH 1425 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2016 a 15/06/2016

**Certificação Número:** 2016051703513079081432

Informação obtida em 17/05/2016, às 09:29:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:17:06 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2016.
Código de controle da certidão: **CF39.075D.5C33.A87C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 014684294-96**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.357.719/0001-35**
Nome: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributaria e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (17/05/2016 10:02:50)*

**Município de Planalto**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

# NEGATIVA
## Nº 9780 / 2016

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/07/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 17 de Maio de 2016

| | |
|---|---|
| **REQUERENTE: A mesma** | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETM244C4U9M** |

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1562 | 04.357.719/0001-35 | 9039125614 | 1145 |

**ENDEREÇO**

RODOLFO ULRICH, 1425 - SALA - centroCEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de jornais e revistas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.357.719/0001-35
Certidão nº: 20043356/2016
Expedição: 17/02/2016, às 15:57:28
Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.357.719/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/03/15
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REGISTRO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME
## CNPJ: 04.357.719/0001-35
## NIRE: 41204527621

Os abaixo identificados e qualificados:

1. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, brasileira, casada, bancária, natural de Sta. Isabel Oeste-Pr, CPF: 581.046.829-20 e Identidade civil nº: 3.631.503-2 SSP-II-Pr em 20/04/1982, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº: 1425, centro, cidade de Planalto-Pr. CEP: 85750-000. e
2.ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA, brasileira, casada, natural de Wenceslau Braz- Pr, comerciante, CPF: 021.640.509-24 e identidade civil nº: 1.007.106-2 SSP-II-Pr, em 10/02/1995, residente e domiciliada a Rua Batista Pessine nº: 464, Bairro: Vista Alegre das Mercês, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80820-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob o nome de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA-ME, com sede e foro na Rua Rodolfo Ulrich, nº: 1425, centro, cidade de Planalto-Pr. CEP: 85750-000. CNPJ: 04.357.719/0001-35 Contrato Social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº: NIRE: 41204527621 em 20/03/2001, RESOLVEM CONSOLIDAR o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº: 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
## EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA-ME, e tem sua sede e domicilio na Rua Rodolfo Ulrich, nº: 1425, centro, cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros. (CNAE: 2211-0/00).

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/05/16
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
2
ESCRITÓRIO REGIONAL
FRANCISCO BELTRÃO

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME

## CNPJ: 04.357.719/0001-35

## NIRE: 41204527621

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| MARILENE SPONCHIADO SKIBA | 85.0 | 8.500 | 8.500,00 |
| ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA | 15.0 | 1.500 | 1.500,00 |
| T O T A L | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, descriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciam ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, perante órgãos públicos, instituições, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§2º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME

## CNPJ: 04.357.719/0001-35

## NIRE: 41204527621

balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultados econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, á disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ME: declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que: se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99; não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: fica eleito o foro da cidade de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto-Pr. 08 de Dezembro de 2003.

MARILENE SPONCHIADO SKIBA

ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/05/16
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
4
ESCRITÓRIO REGIONAL
FRANCISCO BELTRÃO

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA -ME
## CNPJ: 04.357.719/0001-35
## NIRE: 41204527621

**TESTEMUNHAS:**

**DILCEU WILDGRUBE**
**RG:46666313-II-PR**

**MARISA KRUGER TOEPKE**
**RG: 6068754966 SSP-RS.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004
SOB NÚMERO: 20034091858
Protocolo: 03/409185-8
Empresa:41 2 0452762 1
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de FRANCISCO BELTRÃO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 05/16
ASSINATURA

Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.357.719/0001-35<br>MATRIZ | | 20/03/2001 |

NOME EMPRESARIAL
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FONTE DO SABER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R RODOLFO ULRICH | 1425 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.750-000 | CENTRO | PLANALTO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/09/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/05/2016** às **11:34:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0452762-1 | 04.357.719/0001-35 | 20/03/2001 | 15/03/2001 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RODOLFO ULRICH, 1425, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
EDIÇAO DE LIVROS E CADERNOS PEDAGOGICOS E EDIÇAO DE APOSTILAS,

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | | |
| Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| MARILENE SPONCHIADO SKIBA 581.046.829-20 | 42.500,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| ALVARO SKIBA JUNIOR 066.677.479-02 | 7.500,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 21/08/2009 Número: 20094761817
Ato: CARTA DE EXCLUSIVIDADE
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 01 de marco de 2016

16/176039-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/05/16
ASSINATURA

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

ENDEREÇO RUA RODOLFO ULRICH FONE: 46.35551535

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – Pr,. 25 / maio / 2016

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

RG: 631.503-2 CPF: 581.046.829-20

CARGO PROPRIETÁRIA

04.357.719/0001-35
EDITORA UMA LUZ NO FIM
DO TÚNEL LTDA.
RUA RODOLFO ULRICH, 1425
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH, 1425 FONE:46.35551535

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto Pr., 25 /maio /2016

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

RG: 3.631.503-2 CPF: 581.046.829-20

CARGO: PROPRIETÁRIA

04.357.719/0001-35
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
RUA RODOLFO ULRICH, 1425
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

# DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda., CNPJ nº 04.357.719/0001-35, por intermédio de seu representante Sra. Marilene Sponchiado Skiba, CPF 581.046.829-20, apresentou amostras do material solicitado no momento da retirada do edital. Sendo que o material atende as exigências solicitadas.

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto, Pr. 22 de maio de 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLEUSA MARIA DESSANTI

# Município de Planalto - 2016

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 44/2016



| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 1577-6 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL** | | | **CNPJ: 04.357.719/0001-35** | **Telefone: 3555-1535** | **Status: Classificado** | | 12.805,00 | |
| **Representante: 3149-6 MARILENE SPONCHIADO SKIBA** | | | | | | | | |
| **Lote 001 - Lote 001** | | | | | | | 12.805,00 | |
| 001 | 12301 Caderno educativo em forma de jornal, mínimo | UN | 1.300,00 | Classificado | FONTE DO SABER | 9,85 | 12.805,00 | * |
| | | | | | | **VALOR TOTAL:** | 12.805,00 | |

# Município de Planalto - 2016

## Mapa da Licitação

## Pregão 44/2016

Equiplano



Data abertura: 25/05/2016 Data julgamento: 25/05/2016 Data homologação:

CNPJ: 04.357.719/0001-35

| | Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 001 - Lote 001** | | | | | |
| 001 | Caderno educativo em forma de jorna | UN | 1.300,00 | 9,85 * | FONTE DO SABER |
| **TOTAL GERAL DO FORNECEDOR** | | | | | |
| **TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR** | | | | **12.805,00** | |

# ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGERIO D EOLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA. SRA. MARILENE SPONCHIADO SKIBA**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

| EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Objeto | Marca | Unid. | Quant | Preço unit. | Preço total |
| 1 | 1 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças | Fonte do Saber | UN | 1.300 | 9,85 | 12.805,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 12.805,00 |

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.357.719/0001-35, com sua sede social na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

MARILENE SPONCHIADO SKIBA
Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

# EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
# LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Lote | Item | Objeto | Valor do item |
| 1 | 1 | 1 | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | 12.805,00 |

Planalto-Pr., 25 de maio de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.7149-43

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# PARECER JURÍDICO
## REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O presente Processo de Licitação nº 044/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 30 de maio de 2016

**PATRIQUE MATTOS DREY**
**ASSESSORIA JURÍDICA**
**OAB/PR Nº 40209**

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2016**,** cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, em favor da empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 31 de maio de 2016

---

**MARLON FERNANDO KUHN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2016
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 04.357.719/0001-35, com sede na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Srª. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.631.503-2 SSP/PR e do CPF nº 581.046.829-20, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.300 | UN | Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas. | 9,85 | 12.805,00 |
| TOTAL | | | | | 12.805,00 |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 12.805,00 (doze mil e oitocentos e cinco reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** – O Objeto deverá ser entregue na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|---|---|---|
| 810 | 07.121.12.361.1201-2033 | 0.1.00.0000000 |
| 920 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000000 |
| 930 | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.0000103 |
| 940 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000104 |
| 950 | 07.121.12.361.1201-02034 | 0.1.00.0000107 |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que seja considerado inadequado.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA
### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### CLÁUSULA OITAVA
### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de maio de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....
.....

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI
Situação: Classificada
2.2 ISMAEL HENZ.
Situação: Classificada
2.3 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
Situação: Classificada
2.4 RAFAEL IRUAN KOLAS.
Situação: Classificada
2.5 ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA. LTDA.
Situação: Classificada
2.6 SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 09.546.422/0001-31, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 483, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 05,10,14,16,19,22,23,31,32,34,37,38,39,43,50,52, totalizando a importância de R$ 25.352,80 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
3.2 ISMAEL HENZ, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.926.714/0001-86, situada na Rua Concórdia, nº 400, Centro, Município de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 04,33, totalizando a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
3.3 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.9587.284/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento dos itens: 18,21,26,40,49, totalizando a importância de R$ 7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
3.4 RAFAEL IRUAN KOLAS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 17.812.889/0001-04, situada na Av. Caxias do Sul, nº 423, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,06,07,11,17,29,30,35,41,42,51, totalizando a importância de R$ 31.625,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
3.5 ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.071.989/0001-48, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1129, Sala, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 02,03,12,13,15,20,24,25,27,28,36,44,45,46,47,48, totalizando a importância de R$ 20.092,50 (vinte mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
3.6 SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 13.033.668/0001-87, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 08,09,53,54, totalizando a importância de R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 043/2016 de 12 de maio de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de maio de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016
CARLA FATIMA MOMBACH STRUM - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 043/2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto.
EMPRESA Celinton Rodrigo Schimanoski
Itens: 05,10,14,16,19,22,23,31,32,34,37,38,39,43,50,52.
VALOR TOTAL: R$ 25.352,80 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
EMPRESA: Ismael Henz.
Itens: 04,35.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
EMPRESA: Potencia Som e Informática. Ltda.
Itens: 18.21,26,40,49.
VALOR TOTAL: R$ 7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
EMPRESA: Rafael Iruan Kolas.
Itens: 01,06,07,11,17,29,30,35,41,42,51.
VALOR TOTAL: R$ 31.625,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
EMPRESA: Rosauro Leandro Baretta & Cia Ltda.
Itens: 02,03,12,13,15,20,24,25,27,28,36,44,45,46,47,48.
VALOR TOTAL: R$ 20.092,50 (vinte mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: Som e Informática Obalski Ltda.
Itens: 08,09,53,54,
VALOR TOTAL: R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 31 de maio de 2016
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:1109412

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 12.805,00 (doze mil e oitocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
2.. Empresa Participante:
2.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.357.719/0001-35, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 12.805,00 (doze mil e oitocentos e cinco reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 044/2016 de 12 de maio de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de maio de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016.
CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 044/2016, lavrada em 25 de maio de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
EMPRESA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 12.805,00 (doze mil e oitocentos e cinco reais).
DATA: 31 de maio de 2016
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:1109413